

Os principais temas da semana para o setor de TI

CGSN prorroga o prazo para regularização de pendências tributárias do Simples Nacional. O Comitê Gestor do Simples Nacional prorrogou o prazo para a regularização de pendências para adesão ao Simples Nacional para até 31 de março de 2022. No entanto, as empresas devem formalizar a solicitação até 31 de janeiro de 2022. O novo prazo foi aprovado em reunião realizada em 21 de janeiro e divulgado na [Resolução nº 164/2022](#), publicada nesta semana. A medida estabelece ainda que (i) o cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como o recolhimento do correspondente Documento de Arrecadação do eSocial (DAE), deverá ocorrer até o dia 7 do mês subsequente àquele em que os valores são devidos, com exceção dos casos referidos no § 2º; e (ii) quando não houver expediente bancário na data estabelecida no § 1º, as obrigações deverão ser cumpridas e o recolhimento do valor constante do DAE deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior. Para a regularização de pendências com a Receita Federal do Brasil ou com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, acesse [aqui](#). Já para regularização de pendências cadastrais, acesse [aqui](#).

ANPD aprova regulamentação da aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte. O Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (CD/ANPD) [aprovou](#), nesta semana, o [Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD\), para agentes de tratamento de pequeno porte](#) – dentre as quais micro e pequenas empresas e startups. A medida estabelece as diretrizes e normas que para a disponibilização de informações sobre o tratamento de dados pessoais, por meio: (i) eletrônico; (ii) impresso; ou (iii) qualquer outro que assegure os direitos previstos na LGPD e o acesso facilitado às informações pelos titulares. Ademais, determina que a [ANPD disporá sobre flexibilização ou procedimento simplificado de comunicação de incidente de segurança para agentes de tratamento de pequeno porte](#), nos termos da regulamentação específica, podendo determinar o cumprimento das obrigações dispensadas ou flexibilizadas no regulamento, considerando as circunstâncias relevantes da situação, tais como a natureza ou o volume das operações, bem como os riscos para os titulares. A diretora da ANPD e relatora do processo, **Miriam Wimmer** afirmou que o documento seria um ponto de equilíbrio e está em consonância com a LGPD, que determina que o órgão deve estabelecer normas e procedimentos simplificados para esses atores, levando em consideração não apenas seu porte econômico, mas também o risco associado às atividades de tratamento de dados pessoais efetuadas.

Decreto regulamenta programa Plataforma +Brasil. Foi publicado no Diário Oficial da União – DOU desta semana o [Decreto nº 10.952/2022](#) que regulamenta a [Lei nº 14.172/2021](#), e [estabelece os critérios de transferência automática de recursos](#), a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a [garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma + Brasil](#). Neste sentido o Decreto libera **R\$ 3,5 bilhões** para acesso à internet de alunos e professores, em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. Os valores a serem repassados serão calculados a partir dos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o repasse será autorizado pelo Ministério da Educação (MEC).

Presidente sanciona com vetos a Lei Orçamentária de 2022. Foi publicada esta semana, na forma da [Lei nº 14.303/2022](#), a [Lei Orçamentária de 2022](#), que estima a receita da União para o exercício financeiro de 2022 no montante de **R\$ 4.8 trilhões** e fixa a despesa em igual valor, compreendidos: (i) o [Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta](#), incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; (ii) o [Orçamento da Seguridade Social](#), abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e (iii) o [Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto](#). A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 4.7 trilhões**, distribuída da seguinte forma: (a) Orçamento Fiscal - **R\$ 1.7 trilhão**; (b) Orçamento da Seguridade Social - **R\$ 1.08 trilhão**; e (c) Refinanciamento da Dívida Pública Federal - **R\$ 1.8 trilhão**, constantes do Orçamento Fiscal.

Vetos ([Mensagem nº 26](#)): foi vetado o valor total de **R\$ 3.1 bilhões**. Desse montante, **R\$ 1.3 bilhão** é referente às [emendas de comissão permanente](#); e **R\$ 1.8 bilhão** de [despesas primárias discricionárias](#). Dentre os itens vetados, destaca-se **R\$ 62,6**



INFORMATIVO SEMANAL ASSESPRO

Os principais temas da semana para o setor de TI

milhões do orçamento de 2022 para o Ministério das Comunicações (MCom), que refere-se ao **programa Conecta Brasil**, que perdeu **R\$ 44,6 milhões** do orçamento previsto para o operacionalização do Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital Nacionais e à compra de equipamentos e execução de serviços de conectividade no Estado de Minas Gerais e os outros R\$ 18 milhões, destinados à Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social, possivelmente a Rede Nacional de Pesquisa (RNP), parceira do MCom em outros projetos de conectividade.

Portaria Interministerial reduz tempo de afastamento de trabalhadores por Covid. Por meio da [Portaria Interministerial nº 14/2022](#), publicada nesta semana pelos Ministérios do Trabalho e Previdência (MTP) e da Saúde (MS), modifica dispositivos de [Portaria](#) que estabelece as medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho. Dentre as alterações identificadas, destaca-se o item 1 do Anexo à Portaria, que dispõe sobre as condutas em relação a casos suspeitos e confirmados, cujos trabalhadores deverão ser afastados imediatamente das atividades laborais presenciais por 10 dias, a contar do dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno, podendo o prazo ser reduzido para 7 dias quando o trabalhados não apresente febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.